



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato: n° 005/2021
Processo Licitatório: n° 010/2021
Dispensa de Licitação: n° 005/2021 - Art. 24, inc. II da lei 8.666/93.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS E A EMPRESA PONTENET TELEINFORMÁTICA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**, com sede na Rua Cinco de Fevereiro, 14, Parte Alta, nesta cidade de Alvinópolis, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n° 18.267.245/0001-45, representado pelo seu Presidente, Vereadora Natália Cristina da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **PONTENET TELEINFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.597.014/0001-60, com sede na Avenida Francisco Vieira Martins, n° 1065, Bairro Guarapiranga, na cidade de Ponte Nova - MG, representada por João Mattos da Silva, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF n° 401.555.446-91 e da CI n° M-2.171.294. PC/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial "internet", através de link dedicado com conexão em fibra óptica e tecnologia a rádio, destinados a atender à demanda da Câmara Municipal de Alvinópolis, atinente à transmissão "on line" das reuniões ordinárias e extraordinárias do Poder Legislativo Municipal; alimentação de plataformas sociais (instagram, facebook, twitter e afins) para divulgação de matérias, temas e informações de utilidade pública, de interesse institucional da Câmara Municipal de Alvinópolis-MG; criação de links específicos nas plataformas digitais (google meet, Microsoft teams, zoom e afins) para e gerenciamento de reuniões e eventos por meio de videoconferência; e demais serviços rotineiros por meio da "internet".

1.2. Velocidade, valor mensal e anual:

- a) Velocidade: 300Mbps (trezentos megabytes por segundo).
- b) Valor mensal: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).
- c) Valor anual: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).
- d) Taxa de ativação e configuração: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária no exercício corrente:

01.01.03.04.122.0002.4.003.3.3.90.39.00.00.00.00.000000.0100

2.2. A Câmara Municipal fará consignar dotação própria no orçamento do exercício de 2.022 para custeio da despesa oriunda do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.1.1. Desenvolver e entregar os serviços descritos no objeto deste Contrato com presteza, eficiência e pontualidade.
- 3.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e tributários relativos ao objeto do Contrato.
- 3.1.3. Manter durante toda a vigência contratual a sua regularidade jurídico-fiscal.

3.2. DA CONTRATANTE

- 3.2.1. Fiscalizar o fiel cumprimento da execução da prestação de serviços.
- 3.2.2. Fornecer à empresa contratada os elementos indispensáveis para realização de serviços.
- 3.2.3. Conferir as Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas os serviços executados.
- 3.2.4. Efetuar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, mediante o processo de liquidação pela Secretaria, em conformidade com a legislação pertinente.
- 3.2.5. Dar ciência à CONTRATADA, imediatamente, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 3.2.6. Aplicar as sanções cabíveis de acordo com este Edital e seus anexos.
- 3.2.7. Efetuar os descontos de tributos e contribuições fiscais previstos em lei, incidentes sobre o valor da remuneração pelo serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1. O preço global para a execução dos serviços, objeto deste contrato, é de R\$ 2.670,00 (dois mil e seiscentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1. O prazo de vigência do Contrato para prestação do serviço será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de conformidade e até o limite estabelecido no art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A administração deste Contrato será efetuada pelo(a) Presidente da Câmara Municipal ou quem ele delegar, responsável pela liquidação da despesa e pelo cumprimento das obrigações assumidas, consoante às disposições do artigo 67, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no item 8.2.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. Tendo o presente contrato o objeto de prestação de serviço continuado, poderá ser ele prorrogado mediante mútuo consentimento das partes, nos termos do art. 57, inciso II da lei nº. 8.666/93, caso em que a correção do valor efetivar-se-á pela variação do INPC (índice nacional de preços para o consumidor) ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

12.2. Aplicar-se-á à execução do Contrato e aos casos omissos a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR

13.1. Atribui-se ao presente contrato, para os fins legais, o valor de R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alvinópolis para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 10 de novembro de 2021.

Natália Cristina da Silva
Natália Cristina da Silva

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

João Mattos da Silva
João Mattos da Silva

Representante Empresa PONTENET TELEINFORMÁTICA LTDA.

TESTEMUNHAS:

Micheline Aparecida da Silva Lente
051. 305.476-67

Angélica Faria da Souza
CPF: 001.533.796-31

